



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI 1548/2012

Súmula

Declara de Utilidade Pública Municipal
a entidade que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul,
faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o **SESI – Sociedade Esportiva Sidrolândia**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ Sob Nº 09.347.547/0001-32, localizada a Rua Santa Catarina Nº 1.940 Bairro Jardim Jandaia no Município de Sidrolândia – MS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2012.

Daltro Fiuza

Prefeito Municipal



Sidrolândia
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"